



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 281/2022.**

O presente projeto de lei, de autoria dos vereadores Celso Giannazi, Milton Ferreira, Paulo Frange e Xexéu Tripoli, institui a Semana Municipal em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**, sem interpor nenhum óbice de caráter jurídico-constitucional.

No que respeita ao objeto em análise, esta Comissão considera que a propositura vem revestida de toda pertinência técnica e social. Como é amplamente conhecido, a pandemia da Covid-19 deixou um enorme rastro de sofrimento, tanto para as vítimas diretas quanto para aquelas pessoas próximas e que delas dependiam de algum modo. Pelos últimos dados estatísticos compilados pelo Poder Executivo Municipal, até o momento na cidade de São Paulo foram contabilizados mais de dois milhões de casos e mais de quarenta mil óbitos resultantes do cenário pandêmico. Trata-se, portanto, de um fenômeno que trouxe consequências drásticas para a população como um todo, mas, segundo apontam os estudos epidemiológicos, o flagelo do vírus teve impacto maior nos segmentos sociais mais desvalidos e que não dispõem de recursos materiais para se proteger e se tratar. Numa metrópole como São Paulo, em que impera a desigualdade de renda e de acesso ao mínimo necessário para sobrevivência, não é difícil perceber que a doença se abateu de modo extremamente seletivo e afetou negativamente a vida de uma parcela significativa de pessoas. Diante dessas circunstâncias de carência e exclusão social acirradas, é importante que surjam iniciativas sistemáticas que ofereçam orientações e, principalmente, encaminhamentos para aqueles que de alguma forma se viram tragados pela onda pandêmica. Nesse sentido, é fundamental que se promovam políticas públicas e campanhas massivas no sentido contribuir para minorar o sofrimento da população paulistana.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, **favorável é o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em